



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.589, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ A DESAFETAR E DOAR ÁREA QUE ESPECIFICA, A EMPRESA MAXLIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de FRANCISCO SÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Francisco Sá autorizado a desafetar de caráter público de Centro Administrativo, transferindo da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, assim como doar para **Maxlig Indústria e Comércio Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.890.940/0001-73, sediada na Rodovia BR 251, KM 522, Cep 39.410-000, zona rural, do município de Montes Claros, área de terreno com 7.650,00m² (sete mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Avenida A, bairro Parque Jardim Brejo das Almas, Francisco Sá/MG.

Parágrafo Único – A parte de terreno urbano ora tratada constitui área localizada na Avenida A, bairro Parque Jardim Brejo das Almas, Francisco Sá/MG, dentro das seguintes confrontações: Partindo do ponto 1 nos limites, com interseção com a rua "7" com Avenida "A"; daí segue limitando com a avenida "A" com uma distância de 102,00 metros até o ponto 2, final de limite com a Avenida "A", daí volta a direita limitando com a rua "8", com uma distância de 78,25 metros até o ponto 3, daí volta a direita limitando com a rua "30" com uma distância de 58,00 metros até o ponto 4, daí volta a direita limitando com a rua "7", com uma distância de 112,00 metros até o ponto 1 final desta descrição, tudo conforme memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior foi avaliado em R\$76.500 (setenta e seis mil e quinhentos reais), tendo as suas delimitações e confrontações definidas no Memorial Descritivo já mencionado, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o qual deverá ser transcrito na respectiva Escritura Pública de doação.

Parágrafo Único - A Escritura Pública de doação, a que se refere este



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

artigo, deverá ser passada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º. O imóvel, ora doado, reverterá sem ônus de espécie alguma ao Patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data da Escritura Pública de doação, a entidade donatária não iniciar a construção das instalações para implantação da empresa de preparação de rejuntas e argamassa para construção, descrita na solicitação/projeto, ou no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir do término do prazo para iniciar a obra, não concluí-la ou, se após a conclusão, nela não iniciar as suas atividades dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

§1º. Os prazos constantes do *caput* deste artigo poderão ser prorrogados através de Lei Específica, desde que ocorram fatos supervenientes, devidamente comprovados.

§2º. O imóvel reverterá ainda ao Patrimônio Municipal, se a qualquer tempo, a entidade industrial vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados em seu estatuto e/ou descumprir as finalidades específicas da presente da doação, qual seja, geração de emprego e renda, que neste caso a contrapartida consiste na criação de, no mínimo, 50 (cinquenta) postos de emprego, ficará revogada de pleno direito.

Art. 4º. Todas as despesas com a Escritura de Doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, correrão por conta do donatário Maxlig Indústria e Comércio Ltda - ME.

Art. 5º. A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por este Instrumento Certificamos, Declaramos e Declaramos, Francisco Sá, 13 de novembro de 2015.

os administrativos, que na data de 13 de novembro de 2015

no período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lei

afixado no quadro (de avisos ou etc) da Prefeitura Municipal o Instru-

mento legal nº 1589 que dispõe sobre: Desagotar

e dar área que especifica

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

13 / novembro / 2015

Nome: Eva Lúcia Soares Carreiro
Função: Agente Administrativo
Matrícula (ou certidão): 1685


Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.